



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 9746/MAP – 12 Novembro 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 203/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3666/2010 de 12 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Luís Guimarães de Carvalho  
Palácio de S. Bento  
1249 – 068 LISBOA

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 203/XI/2.ª DE 04 DE OUTUBRO DE 2010**

**ESTRAGOS PROVOCADOS POR ANIMAIS**

*Cere alfa,*

Em resposta ao ofício n.º 8477/MAP, remetido por V. Exa. em 04 de Outubro de 2010, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de esclarecer o seguinte:

1. A situação relatada foi avaliada pela Direcção Geral de Veterinária (DGV), tendo-se constatado que se trata dum efectivo composto por 6 animais da espécie caprina, propriedade de uma cidadã descrita, entre outros, pelo Despacho do Ministério Público de 1 de Julho de 2010 como “de avançada idade e com dificuldades motoras”, facto este também confirmado pelos serviços regionais desse organismo. Aliás, vem também a propósito dizer que o relator do mesmo despacho conclui pela remessa do mesmo à Segurança Social face à clareza da situação de carência em termos sociais e humanitários.

Trata-se de uma exploração não abrangida pelo Decreto-lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, não carecendo portanto de licenciamento oficial.

A exploração não se encontra registada oficialmente o que no passado determinou que não fosse alvo de rastreio sanitário.

Em 23 de Setembro de 2010, os serviços regionais da DGV, depois de tentado o processo de rastreio sanitário e avaliada a situação, deram como impossível a realização do acto de rastreio por ausência de condições para



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

contenção dos animais. Assim, tendo em vista dar cumprimento urgente à determinação de rastreio dos animais, e na ausência de possibilidade da detentora conter os mesmos, irá ser efectuado um pedido de colaboração à Junta de Freguesia.

O conhecimento do estado sanitário dos animais no que respeita à brucelose parece ser à presente data determinante para a tomada de decisão, tendo em conta que resultados serológicos favoráveis podem conduzir a uma solução para o problema.

Estando a DGV a acompanhar a situação no âmbito das suas competências, em último recurso poderá vir a ser equacionado o abate coercivo dos animais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de Abril, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de Agosto, o que naturalmente determinará a perda do bem e o pagamento de despesas de abate em matadouro.

Com os melhores cumprimentos, *h pensais*

A Chefe do Gabinete

*5*

*Gabriela Freitas*